



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE
PROFESSOR TITULAR
EDITAL N. 400/2008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 286, de 2/9/2008, publicada no DOU de 3/9/2008, e na Portaria do Ministério da Educação n. 1.110, de 4/9/2008, publicada no DOU de 5/9/2008 e em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com o Decreto n. 94.664, de 23/7/1987, com o Decreto n. 4.175, de 27/3/2002; nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 450, de 6/11/2002, que define os procedimentos gerais para a abertura de edital de concurso público, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de provas e prova de títulos, visando atender à meta física de cargos efetivos conforme termo de acordo de metas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades (REUNI), e destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor Adjunto da Fundação Universidade de Brasília/FUB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente concurso será regido por este Edital e será executado pela Fundação Universidade de Brasília.
- a) A lotação do candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, se dará na FEF/UnB *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, Distrito Federal.
- 1.2. As provas serão realizadas pela Faculdade de Educação Física localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900.
- 1.3. O Concurso Público visa ao provimento de 1 (uma) vaga no cargo de Professor Titular, conforme descrito a seguir:
 - a) Área do Concurso: Desempenho Humano e Saúde;
- 1.4. A seleção para o cargo de Professor Titular constará das seguintes etapas:
 - a) Inscrição, sujeita à aceitação;
 - b) Prova de Títulos, com peso 7 (sete);
 - c) Apresentação e Arguição do Memorial, com peso 3 (três);

2. DO CARGO

- 2.1. Cargo: Professor Titular.
- 2.2. Descrição das Atividades: docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.
- 2.3. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva.
- 2.4. Remuneração: R\$ 8.905,41 (oito mil e novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) composta por Vencimento Básico, Vantagem Pecuniária Individual, Gratificação de Atividade Executiva, Gratificação Temporária da Carreira do Magistério Superior, estabelecida pelo Governo Federal.
- 2.5. Requisito Básico: Poderão se inscrever no Concurso Público os portadores de título de doutor na área de Educação Física, ou portadores de títulos estrangeiros equivalentes, e que tenham no mínimo 10 anos de conclusão do doutorado, e que satisfaçam a uma das seguintes condições:
 - a) Sejam ocupantes de cargo de Professor Titular, Associado ou de Adjunto em Instituições de Ensino Superior;
 - b) Possuam alta qualificação e sejam portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor, há mais de dez anos ou do título de Doutor obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou Doutorado em Instituições no Exterior;
 - c) Sejam ocupantes de cargo de Professor Associado ou Adjunto na Universidade de Brasília.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Ter sido aprovado no concurso.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 3.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 3.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no subitem 2.5.
- 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência, em Lei, desse registro para o exercício da docência.



- 3.9. Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.10. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição no concurso para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo/área a que deseja concorrer exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>, no período compreendido entre 10 horas do dia 17 de dezembro de 2008 e 22 horas do dia 21 de janeiro de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Taxa de Inscrição: R\$ 222,63 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
- 4.3. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).
- 4.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.
- 4.5. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22 de janeiro de 2009.
- 4.7. O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso publicadas em editais e divulgadas no endereço eletrônico: <http://srh.unb.br/concursos>.
- 4.8. No período de 17 de dezembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17h e 30min, o candidato deverá entregar, na Secretaria do Departamento localizada no endereço indicado no subitem 1.2, o Formulário de Solicitação de Inscrição, completamente preenchido e assinado, acompanhado de:
 - a) Original do comprovante de pagamento da inscrição;
 - b) Declaração de que possui: a) prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber; b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando couber; e c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF da Secretaria da Receita Federal;
 - c) No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar memorial em 10 vias, correspondendo toda a atividade universitária realizada pelo candidato durante sua carreira docente, convenientemente comprovada, com especial destaque para as atividades exercidas, trabalhos publicados e títulos alcançados nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição, assim como para as atividades exercidas, trabalhos publicados e títulos alcançados após o último grau obtido.
 - d) É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 4.9. Será aceita a entrega dos documentos por procuração, desde que autorizada pelo candidato.
 - a) O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.
- 4.10. A Comissão Examinadora do concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzido por tradutor juramentado.
- 4.11. O reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, para fins de nomeação, integrará o processo deste concurso público.
- 4.12. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.
- 4.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da FUB.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. É vedada a Inscrição extemporânea.
- 5.2. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 5.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.5. A não-solicitação de condições especiais no ato da Inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.



- 5.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7. Não será acatada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8. O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, que os documentos necessários para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.
- 5.9. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6. DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a inscrição assegura a participação no concurso público, ressalvado o subitem 5.7.
- 6.2. Não será exigida, para efeito de inscrição, a comprovação do Requisito Básico mencionado no subitem 2.5.
- 6.3. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá assegurado o direito de participar do certame e será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.4. A relação dos nomes dos candidatos que tiverem a documentação aceita para participar do certame será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos indicados no subitem 4.7.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 7.1. O concurso público será julgado por Comissão Examinadora composto por cinco (5) membros efetivos e dois (2) suplentes;
- 7.2. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação do edital de aceitação de inscrição.
- 7.3. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Reitor, deverá ser protocolizada no endereço constante do subitem 14.3.
- 7.4. A Comissão Examinadora se tornará definitiva após a apreciação das solicitações de impugnação, se houver.

8. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

- 8.1. O cronograma de realização das provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência indicando o local de realização das provas.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Formação – Conjunto de atividades realizadas pelo candidato que contribuiu para sua formação na especialidade, compreendendo os cursos realizados, estágios, títulos acadêmicos.
 - b) Atividade Didática – Cursos formais, incluindo os ministrados de graduação e pós-graduação, contribuição à difusão de conhecimento, tecnologia de ensino, sendo dada especial ênfase aos cursos de pós-graduação.
 - c) Atividade Científica – Serão considerados os trabalhos de pesquisa, os trabalhos de divulgação e a contribuição a congressos científicos.
 - d) Atividade Formadora – Conjunto de atividades que contribuiu para a formação científica e didática de novos docentes, referindo-se principalmente à orientação prestada pelo candidato a outros docentes ou pesquisadores, não estando compreendidas as atividades didáticas nos cursos de graduação. Deverão ser também consideradas as atividades para a formação de novos centros de pesquisa e ensino.
 - e) Outras Atividades – Cargos e funções desempenhados, prêmios e títulos honoríficos etc. não compreendidos nos itens anteriores.
- 9.2. Para cada um dos itens serão atribuídos pontos de 1 (um) a 10 (dez).
- 9.3. Para os critérios de avaliação serão atribuídos os pesos a seguir:
 - a) Formação – peso 2
 - b) Atividade Didática - peso 2
 - c) Atividade Científica – peso 3
 - d) Atividade Formadora – peso 2
 - e) Outras Atividades – peso 1
- 9.4. Para efeito da Nota Final do Concurso, a Prova de Títulos terá peso 7 (sete).
- 9.5. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) na Prova de Títulos.

10. DA PROVA DE APRESENTAÇÃO E ARGÜIÇÃO DO MEMORIAL



- 10.1. A Prova de Arguição e Apresentação do Memorial terá peso 3 (três) e serão atribuídos pontos de 1 (um) a 10 (dez).
- 10.2. Na prova de Apresentação e Arguição do Memorial os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato acerca de sua produção científica, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades e problemas encontrados e superados e da importância de que se revestem os resultados obtidos. A apresentação do Memorial precederá a arguição do candidato. A apresentação do memorial terá a duração mínima de quarenta minutos e máxima de sessenta.
 - a) A Apresentação do Memorial deverá relacionar as contribuições do candidato para o ensino, a orientação, a pesquisa, a extensão, a administração e na produção do conhecimento, estabelecendo os pressupostos teóricos e os marcos conceituais desta atuação e discutindo os resultados alcançados.
- 10.3. A duração da arguição não excederá a trinta minutos por examinador, cabendo ao examinando igual prazo para responder a cada examinador.
- 10.4. O Presidente da Banca Examinadora cuidará para que haja equilíbrio no tempo utilizado pela Banca Examinadora e pelo candidato.
- 10.5. A Prova de Apresentação e Arguição do Memorial será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.
- 10.6. A Prova de Apresentação e Arguição do Memorial será gravada em meio magnético de voz
 - a) O meio magnético de voz ficará disponível durante e até o período de vigência do concurso público.
- 10.7. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) na Prova de Apresentação e Arguição do Memorial.

11. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. Havendo mais de um candidato será feito um sorteio do horário para a Prova de Apresentação e Arguição do Memorial.
- 11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 11.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 11.6. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 11.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, será excluído do Concurso.
- 11.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no Cronograma das provas.
- 11.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 11.10. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento/Unidade. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.
- 11.12. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
 - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;



- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
 - e) afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Concurso;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 11.13. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso.
- 11.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.
- 11.15. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 12.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.
- 12.2. A Nota Final do Concurso será a média ponderada das notas das provas.
- 12.3. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7 (sete) na Nota Final do Concurso.
- 12.4. Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do Concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003.
- 13.2. Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no subitem 17.1, será dada preferência, no caso de empate, ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília; permanecendo o empate, ao candidato mais antigo na função de magistério superior; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática; permanecendo o empate, ao candidato mais idoso.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O resultado provisório do concurso público será publicado no DOU e divulgado no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>, ficando o processo à disposição dos candidatos para conhecimento do seu desempenho.
- 14.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso público no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado provisório. O recurso será julgado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no processo de concurso público.
- 14.3. O recurso deverá ser protocolizado em horário comercial, na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.
- 14.4. Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
- 14.5. Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 14.6. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.
- 14.7. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 15.1. Será Publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico constante do subitem 4.7 o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.
- 15.2. O Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado o habilita a tomar posse do cargo, que deverá ocorrer em até trinta dias.
- 15.3. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos no subitem 2.5, relativos ao Requisito Básico.
- 15.4. A aceitação dos comprovantes relativos ao Requisito Básico dependerá do parecer do:
- a) Departamento/Unidade Acadêmica respectiva, acerca da pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.
 - b) Conselho da Unidade, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, cabendo recurso ao Conselho Universitário.



- 15.5. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições aceitas poderão apresentar recursos ao Conselho Departamental, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário, sempre obedecendo a ordem do indeferimento.
- a) Os recursos deverão obedecer ao disposto nos subitens de 14.3 a 14.7, deste Edital, e interposto no prazo de dois dias úteis após a publicação do Edital de Aceitação de Inscrição.
- 15.6. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá aceita a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso, na fase em que se encontrar.
- 15.7. A relação dos candidatos que tiveram suas Inscrições aceitas será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>.
- 15.8. Não será concedida a posse ao candidato que não tiver aceitos os comprovantes de acordo com o subitem 15.4.
- 15.9. A posse se dará mediante a assinatura de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.
- 15.10. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até quinze dias, a partir da data da posse.
- 15.11. O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília publicar edital tornando sem efeito o Ato da Reitoria, relativo a nomeação, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais eventualmente publicados.
- 16.2. O candidato aprovado no Concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília.
- 16.3. O candidato aprovado assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no Concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.
- 16.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 16.5. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo. Exceto para os candidatos que já pertencerem ao quadro de carreira docente da Universidade de Brasília.
- 16.6. O candidato empossado ficará submetido ao regime de Dedicação Exclusiva, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu.
- 16.7. O Edital de Resultado Final do Concurso Público contemplará a classificação de candidatos até duas vezes o número de vagas oferecidas para cada área, nos termos da Portaria MP 450, de 7 de novembro de 2002.
- 16.8. Todo edital relativo a este Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>.
- 16.9. O prazo de validade do Concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto n. 4.175, de 27/3/2002.
- 16.10. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na FUB.
- 16.11. A aprovação e a classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da FUB.
- 16.12. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 16.13. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990.
- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;
- e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo.
- 16.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento/Unidade, enquanto estiver participando do Concurso e se aprovado, na SRH/FUB. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.



16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade de Brasília.

16.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

José Geraldo de Souza Junior
Reitor

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no concurso público, objeto do Edital de Abertura n. ____/____, para a área de _____, do Departamento de _____, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito de inscrição no concurso público, que os comprovantes entregues para a prova de títulos são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar a documentação entregue pelo candidato.